



|                       |
|-----------------------|
| PUBLICADO EM PLACAR   |
| Em ____ / ____ / ____ |
|                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 1496, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Palmas a responderem por escrito, as proposições em forma de Requerimentos aprovados pela Câmara Municipal de Palmas e dá outras providências.**

**Faço saber que:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, ficam obrigados a responderem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, todas as proposições em forma de Requerimentos aprovados pela Câmara Municipal e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** A resposta dessas proposições, tem por objetivo colocar o autor da matéria ciente das providências que foram adotadas pelo órgão acerca do assunto.

**Art. 3º** O expediente, objeto de resposta, será endereçado diretamente ao Vereador, autor da matéria, a fim de dar maior celeridade na sua resposta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas